



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica para fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, centralizando as demandas eventuais e futuras da Procuradoria-Geral do Município.

1.1.1. O combustível a ser fornecido é Gasolina Comum, nas condições e quantidades estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica para fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, centralizando as demandas eventuais e futuras da Procuradoria-Geral do Município, justifica-se ante as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, através da utilização de uma melhor rede credenciada distribuída entre os municípios do Estado, bem como do controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. Noutro aspecto, deve ser destacado, que este órgão já adota o sistema de gestão de abastecimento, sendo eficaz à sua demanda, vez que, a demanda deste órgão não se cinge aos limites territoriais do Município de Armação dos Búzios. De modo a exemplificar, salienta-se que no Município de Armação dos Búzios há apenas representação dos principais Órgãos da Justiça Estadual, de modo que o Tribunal Federal mais próximo localiza-se na cidade de São Pedro da Aldeia (a aproximadamente 64km de distância - ida e volta); a representação da Procuradoria Geral do Estado e o Posto da Receita Federal mais próximos localizam-se na cidade de Cabo Frio (a aproximadamente 54km de distância -ida e volta); a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localiza-se na Capital do Estado (a aproximadamente 360km de distância -ida e volta).

2.2.1 Neste sentido, é recorrente o deslocamento dos servidores deste Órgão de Assessoria Jurídica às mais diversas localidades, por uma pluralidade de razões, de modo que recorrentemente há a necessidade de deslocamentos múltiplos nas mesmas datas e horários.

2.3 Por outro lado, esta Procuradoria-Geral, em avaliação, fulcrada na estatística das compras públicas, observou que órgãos como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 300.828-4/16), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TCA nº 4.947/026/16) Ministério Público dos Estados (Processo Eletrônico Nº 0017.2021.CPL.PE.0010.MPPE) e o Governo do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº E-01/066/278/2016) adotam o modelo, demonstrando, portanto, que a utilização da solução tecnológica representa a realidade da Administração Pública.

2.3. A presente contratação, entretanto, faz-se necessária ante à inadimplência da contratada na prestação dos serviços, o que, inclusive, acarretou abertura de procedimento específico objetivando a aplicação de sanções.

3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7

3.1. Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.2.2 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

3.2.3 O ato de recebimento, não importa em sua aceitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E REDE CREDENCIADA

4.1 É elemento essencial do objeto a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos dos Órgãos Participantes, de modo que, quanto maior a abrangência da rede credenciada, melhores as chances dos contratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos da Procuradoria-Geral do Município realize seus abastecimentos.

4.2 Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013, e devendo estes ainda, atentar-se para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema.

4.4 A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da frota da Procuradoria-Geral do Município.

4.5 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral do Município e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.

4.6 A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação da Procuradoria-Geral do Município.

4.7 A CONTRATADA deverá ter Rede Credenciada Mínima que conte com 69 postos de abastecimento, conforme requisitos e distribuição apresentados no Quadro 2 – Rede Credenciada Mínima.

4.8 As exigências de rede credenciada mínima foram estabelecidas prevendo uma cobertura aceitável para que os veículos das frotas possam transitar pelo território estadual, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo a eficiência das operações.

4.9 Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.

Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8

4.10 A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura do Termo de Contrato, sendo admitido Termo de Compromisso, no qual, a CONTRATADA assume o ônus de credenciar os estabelecimentos em até 30 (trinta) dias nas demais localidades e 07 (sete) dias no Município de Armação dos Búzios.

4.10.1 Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

4.10.2 Caso o descredenciamento seja de posto situado no município de Armação dos Búzios, e sendo este o único credenciado no Município, o prazo para credenciamento de novo estabelecimento será de 07 (sete) dias.

4.10.3 A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

4.10.4 A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca, conforme Anexo I

5. MEIOS DE TRANSAÇÃO

5.1 Para viabilizar o nexo entre os abastecimentos realizados na rede credenciada, e a alimentação das informações no Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA disponibilizará os respectivos meios de transação necessários.

5.2 Serão aceitos como meios de transação quaisquer soluções tecnológicas que a CONTRATADA disponha, tais como Cartões Magnéticos com Chip ou Unidades Veiculares (UVE), mas não se limitando aos mesmos e desde que a solução tecnológica atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.1 Caso a empresa possua acesso à solução tecnológica que não necessite de intervenção humana para efetuar as transações nos postos de abastecimento e atenda a todos os requisitos deste Termo de Referência, essa solução deverá ser priorizada como meio de transação.

5.2.2 A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos ou elementos necessários para que os usuários possam realizar as transações nos postos de abastecimento da rede credenciada, incluindo qualquer equipamento ou dispositivo que for necessário para alimentar as informações do Sistema de Abastecimento.

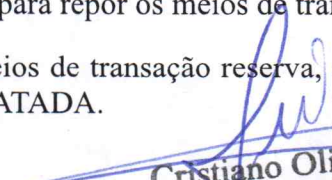
5.2.3 Caso aplicável, também serão fornecidas a instalação, a manutenção, e a aferição de dispositivos e equipamentos.

5.3 A Procuradoria-Geral do Município não arcará com despesas a título de aquisição, locação ou comodato de equipamentos ou dispositivos eletrônicos.

5.3.1 A reposição dos meios de transação ficará a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis por parte da Procuradoria-Geral do Município.

5.3.2 A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para repor os meios de transação necessários.

5.3.2.1 Alternativamente, poderão ser fornecidos meios de transação reserva, com a possibilidade de cadastramento de placas pelo sistema da CONTRATADA.


Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



5.4 Cada veículo da frota da Procuradoria-Geral do Município deverá possuir um meio de transação específico e associado à sua placa, que permita identificar, no Sistema de Abastecimento, de forma clara e objetiva, qual meio de transação, associado à determinada placa, foi utilizado para realizar o abastecimento.

5.5 Deverá ser fornecido um meio de transação sem vinculação para aqueles órgãos que precisarem abastecer frotas temporárias e veículos substitutos no curto-prazo.

5.6 Os relatórios dos abastecimentos com os meios de transação sem vinculação serão acompanhados pelo Órgão Gerenciador.

5.7 Para atender às excepcionalidades, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações, com autorização fornecida via telefone ou e-mail, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

6.1 A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Gestão de Abastecimento, capaz de identificar o veículo, liberar o abastecimento de forma automática e registrar informações relativas à transação, atendendo a todas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento deverá **garantir**:

6.2.1 A identificação do meio de transação utilizado (e a placa do veículo associada a este meio de transação), a data e a hora do abastecimento, o posto, o volume abastecido, o odômetro do veículo e a média KM/L.

6.2.2 O Gerenciamento por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pela PGM, incluindo um acesso máster, com acesso às informações de todos os órgãos/entidades participantes da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 A informatização dos controles por meio de sistema de gerenciamento integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e cadastrais, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

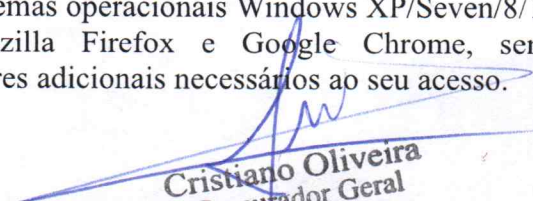
6.2.4 O acesso para os fiscais de contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela PGM.

6.2.5 O bloqueio e a liberação de meios de transação específicos pelos usuários indicados pela contratante.

6.2.6 Os meios para que o Município possa definir, por órgão, unidade, veículo ou meio de transação, os volumes que poderão ser abastecidos.

6.2.7 A inclusão de novos usuários e o cadastro de novos veículos a qualquer momento da execução dos contratos.

6.2.8 A compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows XP/Seven/8/10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.


Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



6.2.9 A disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/L, posto, cidade, hora e data de cada abastecimento.

6.2.10 A exportação dos relatórios para formatos tradicionais de arquivo, tais como planilhas, mas não limitado a, .xls, .csv e .pdf.

6.2.11 A possibilidade de consulta aos postos participantes da rede credenciada, a qualquer momento da execução dos contratos.

6.2.12 A CONTRATADA não poderá utilizar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Procuradoria-Geral do Município.

7. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

7.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover treinamentos destinados a capacitar servidores do Município sobre a utilização do Sistema de Abastecimento e as operações necessárias para realizar o abastecimento.

7.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para fornecer os meios de transação, necessários para efetuar os abastecimentos, lançar os registros no Sistema de Abastecimento e cadastrar todos os veículos no Sistema de Abastecimento.

7.3 Caso seja necessário fornecer ou modificar equipamentos que sejam embarcados nos veículos, a CONTRATADA apresentará o cronograma necessário para as atividades necessárias em até 1 (um) dia útil após a assinatura do CONTRATO.

7.4 O prazo do cronograma não poderá exceder 30 (trinta) dias, salvo em caso de expressa concordância por parte da PGM.

7.5 Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos em virtude de necessidade substituição dos servidores envolvidos ou por demais situações que exijam revalidação dos conhecimentos.

7.6 Serão aceitos treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas não solucionadas pelo EAD.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.

8.2 No valor mensal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo **preço médio por município** divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP ou pelo valor de bomba, o que for menor.

8.3 Para os municípios que não sejam contemplados no levantamento de preços semanal da ANP na data do efetivo abastecimento, será considerado, para efeitos de faturamento nas condições



previstas no subitem 8.2, o valor do Município-Base da região, conforme estabelecido no Quadro Parâmetros ANP (Anexo II).

8.4 A Contratada deverá disponibilizar relatório analítico contendo todos os abastecimentos realizados no mês correspondente ao faturamento, identificando o veículo abastecido, volume do abastecimento, local do abastecimento, valor de bomba e valor ANP vigentes na data do abastecimento e valor faturado na respectiva data, que deverá ser encaminhado junto com as Notas Fiscais.

8.5 Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanal da ANP, a PGM providenciará as mudanças necessárias ao critério de preços que servem de baliza para os contratos.

8.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1 A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão..

9.2 Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

9.3 As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

9.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.

9.5 Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

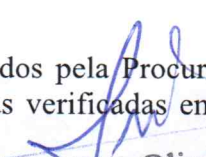
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2 Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Procuradoria-Geral do Município, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja


Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

12

cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações efetuadas pela Procuradoria-Geral, observada a demanda, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

12.2. O prazo de execução do contrato será de 8 (oito) meses, objetivando assegurar, ao menos, o exercício de 2024.

13. DAS QUANTIDADE ESTIMADAS E TÉCNICA QUANTITATIVA:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR FINANCEIRO ESTIMADO ¹
GASOLINA COMUM	8.048,00 L	R\$ 50.058,56

13.1. As quantidades foram estimadas considerando:

13.1.1 O quantitativo estimado foi delimitado considerando o uso deste órgão nos últimos 12 (doze) meses, conforme apura-se através do relatório em anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES

I. É DEVER DA CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

¹ Foi considerado para fins de estimativa do valor global, o valor máximo por litro de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), fulcrado na Síntese dos Preços Praticados divulgada pela Agência Nacional de Petróleo referente ao período de 21/04/24 à 27/04/24 no município de Cabo Frio, tendo em vista a ausência de preços no município de Armação dos Búzios.

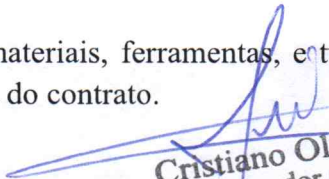
Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13

5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.


Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
23. Cumprir com as demais obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

II. É DEVER DA CONTRATANTE:

24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;


Cristiano Oliveira
Procurador Geral
OAB/RJ 148.663



27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
28. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
29. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
30. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual.

15.2 O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses.

15.3. Considerando que estima-se à presente contratação o valor de R\$ 50.058,56 (cinquenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), proceder-se-á a Contratação Direta, na forma estabelecida no art. 75, II da Lei 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com as especificações do Termo;

16.2. Tendo em vista tratar-se de contratação de menor vulto, dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 2136/23.

16.3. Certifico, por oportuno, que a demanda foi devidamente formalizada através do Memorando nº 753/2024, desta PGM. Dispensável, entretanto, previsão no Plano Anual de Contratações, em razão da natureza da contratação.

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2024

Cristiano Oliveira

Procurador-Geral do Município

Gestor do Fundo Especial de Honorários da Procuradoria-Geral de Armação dos Búzios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

76

ANEXO 1

Rede Credenciada Mínima		
Grupo	Municípios do Grupo	Quantidade Mínima de Postos de Abastecimento do Grupo
1	Rio de Janeiro	10
2	Niterói	2
3	São Gonçalo	2
4	Duque de Caxias	6
	Nova Iguaçu	
	São João de Meriti	
	Queimados	
	Nilópolis	
	Mesquita	
	Japeri	
	Belford Roxo	
	Itaboraí	
	Seropédica	
	Tanguá	
	Magé	
5	Itaguaí	1
6	Angra dos Reis	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

72

	Paraty	
	Rio Claro	
7	Mangaratiba	5
	Volta Redonda	
	Valença	
	Rio das Flores	
	Barra do Pirai	
	Mendes	
	Pinheiral	
	Barra Mansa	
	Resende	
	Itatiaia	
	Porto Real	
	Quatis	
	Pirai	
8	Vassouras	4
	Paracambi	
	Engenheiro Paulo	
	Miguel Pereira	
	Paty do Alferes	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

18

	Paraíba do Sul	
9	Areal	
	Três Rios	
	Sapucaia	
	Comendador Levy Gasparian	
	Maricá	10
	Saquarema	
	Rio Bonito	
	São Pedro da Aldeia	
	Araruama	
	Arraial do Cabo	
	Iguaba Grande	
	Armação dos Búzios	
	Cabo Frio	
	Rio das Ostras	
	Casimiro de Abreu	
	Silva Jardim	
10	Petrópolis	3
	Guapimirim	
	Cachoeiras de Macacu	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

19

	Teresópolis	
	Nova Friburgo	
	São José do Vale do Rio Preto	
11	Sumidouro	2
	Carmo	
	Duas Barras	
	Bom Jardim	
	Trajano de Moraes	
	Santa Maria Madalena	
	Macuco	
	Cordeiro	
	Cantagalo	
12	São Sebastião do Alto	
	Macaé	
	Conceição de Macabu	
	Carapebus	
13	Quissamã	2
	Campos	
	Cardoso Moreira	
	São Fidélis	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

20

14	São João da Barra	1
	São Francisco de Itabapoana	
15	Itaocara	1
	Aperibé	
	Santo Antônio de Pádua	
	Cambuci	
	Miracema	
16	São José de Ubá	1
	Italva	
	Laje do Muriaé	
	Itaperuna	
	Bom Jesus de Itabapoana	
	Natividade	
	Porciúncula	
	Varre-Sai	
17	Distrito Federal (Brasília)	1



Anexo II

Parâmetros ANP	
Região Metropolitana	
Municípios	Município-Base
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Niterói	
Belford Roxo	
Duque de Caxias	
Guapimirim	
Itaboraí	
Japeri	
Magé	
Mesquita	
Nilópolis	
Nova Iguaçu	
Paracambi	
Queimados	
São Gonçalo	
São João de Meriti	
Seropédica	
Tanguá	
Região do Médio Paraíba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

22

Municípios	Município-Base
Resende	Volta Redonda
Volta Redonda	
Porto Real	
Barra Mansa	
Itatiaia	
Pinheiral	
Piraí	
Barra do Piraí	
Rio Claro	
Valença	
Quatis	
Rio das Flores	
Região Centro-Sul Fluminense	
Municípios	Município-Base
Três Rios	Sapucaia

Areal	Sapucaia
Comendador Levy Gasparian	
Paraíba do Sul	
Sapucaia	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

23

Vassouras	
Paty dos Alferes	
Mendes	
Miguel Pereira	
Engenheiro Paulo de Frontin	
Região Serrana	
Municípios	Município-Base
Cantagalo	Petrópolis
Carmo	
Cordeiro	
Bom Jardim	
Duas Barras	
Nova Friburgo	
Sumidouro	
Santa Maria Madalena	

São Sebastião do Alto	
Trajano de Moraes	
Petrópolis	
São José do Vale do Rio Preto	
Teresópolis	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

29

Macuco	
Região das Baixadas Litorâneas	
Municípios	Município-Base
Maricá	Cabo Frio
Saquarema	
Araruama	
Iguaba Grande	
São Pedro da aldeia	
Cabo Frio	
Arraial do Cabo	
Armação de Búzios	
Casimiro de Abreu	
Rio das Ostras	
Silva Jardim	

Rio Bonito	
Cachoeira de Macacu	
Região Norte Fluminense	
Municípios	Município-Base
Campos dos Goytacazes	
Carapebus	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

25

Cardoso Moreira	Campos dos Goytacazes
Conceição de Macabu	
Macaé	
Quissamã	
São Fidélis	
São Francisco de Itabapoana	
São João da Barra	
Região Noroeste Fluminense	
Municípios	Município-Base
Itaperuna	Itaperuna
Aperibé	
Bom Jesus do Itabapoana	
Cambuci	

Italva	
Itaocara	
Lajes do Muriaé	
Natividade	
Porciúncula	
Santo Antônio de Pádua	
São José de Ubá	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

26

Varre-Sai	
Região da Costa Verde	
Municípios	Município-Base
Itaguaí	Angra dos Reis
Mangaratiba	
Angra dos Reis	
Paraty	